



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1238/1993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Alienar Bens.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Alienar, através de Leilão Público, de conformidade com as normas de licitação vigentes, a pessoas físicas ou jurídicas, os box e respectivo terreno do Jaguar Center.

Art. 2º Os compradores ficarão sujeitos às normas do condomínio que integração as condições da venda.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, reserva 6 (seis) box construídos no terreno adquirido de José Marcos Pessa, para fins de futuro acerto indenizatório, tendo em vista os fechamento à edificação na área remanescente.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 16 de novembro de 1993.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal